PROJETO DE LEI Parintins, 06 de agosto de 2024.

“Estabelece a limpeza periódica e manutenção da infraestrutura da rede pluvial em áreas de risco para enchentes e inundações no município de Parintins”.

A cidadã **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda,** Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica estabelecida a limpeza e manutenção periódica da infraestrutura da rede pluvial em áreas de risco de inundações por alagamentos, abrangendo os seguintes componentes:

I- Rede de tubulações pluviais;

II- Bocas-de-lobo;

III- Rios;

IV- Córregos.

Parágrafo único. As atividades de limpeza e manutenção referidas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas regularmente, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento da rede pluvial e prevenir obstruções que possam ser agravadas por eventos climáticos extremos.

Art. 2º - As áreas de risco para enchentes e inundações serão identificadas e mapeadas com base em critérios técnicos estabelecidos por órgão competente,

levando em consideração histórico de eventos meteorológicos, topografia, ocupação do solo e outros fatores relevantes.

Art. 3º - A limpeza e a manutenção da rede pluvial englobarão a remoção de detritos, sedimentos e quaisquer obstruções que possam comprometer o fluxo adequado das águas pluviais. Os procedimentos serão conduzidos conforme as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis, incluindo a inspeção e reparo de possíveis danos estruturais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá designar uma equipe responsável pela coordenação e execução do programa de limpeza e manutenção, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com cronograma estabelecido e com a qualidade necessária.

§ 1º A frequência das ações de limpeza e manutenção será ajustada conforme as características específicas de cada local, levando em consideração fatores climáticos, topográficos e históricos de eventos pluviais, e deverá ser realizada em colaboração com a comunidade local.

§ 2º A Administração Municipal será responsável pela fiscalização e execução dessas atividades.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal incentivará a participação ativa das comunidades nas ações de limpeza e manutenção, estimulando a colaboração dos moradores na identificação de pontos críticos e na realização da manutenção preventiva das redes pluviais em suas áreas de vizinhança.

Art. 6º - Serão realizadas campanhas educacionais para conscientizar a população sobre a importância da limpeza e manutenção da rede pluvial na prevenção de inundações e enchentes.

Parágrafo único. Essas campanhas abordarão o descarte adequado de resíduos, práticas ambiental e sustentavelmente responsáveis e a importância da manutenção preventiva da infraestrutura pluvial.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como contar com a participação da comunidade local para a efetividade do programa, incentivando a cooperação e a responsabilidade compartilhada.

Art. 8º - O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta lei, por proprietários ou ocupantes de imóveis, poderá resultar em sanções e penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 9º - Poderão ser alocados recursos específicos no orçamento municipal, conforme estabelecido pelo Plano Diretor, para assegurar a realização eficaz da limpeza e manutenção periódica da rede pluvial em áreas de risco de enchentes e inundações.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 05 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a estabelecer a limpeza periódica e a manutenção da infraestrutura da rede pluvial em áreas de risco para enchentes e inundações em nosso município. Várias iniciativas, neste sentido, já foram convertidas em Lei em outros municípios de nosso País. Motivada pela necessidade urgente de assegurar a proteção de nossa população e a preservação das condições adequadas de infraestrutura urbana e diante dos desafios que estamos enfrentando por conta de eventos climáticos extremos em todo estado, apresento essa Proposta aos pares da Câmara Municipal.

A rede pluvial desempenha um papel muito importante na drenagem das águas das chuvas e na prevenção de inundações. Nossa região amazônica é um exemplo de muitas chuvas ao longo dos meses. Ocorre que a eficiência dessa infraestrutura pode ser comprometida por causa de detritos, sedimentos e obstruções, o que aumenta o risco de alagamentos e enchentes indesejadas. A limpeza e a manutenção periódica garantem o fluxo adequado das águas pluviais e evitam a deterioração.

Sendo assim, pensamos que esse Projeto de Lei possa contribuir para que as áreas de risco identificadas e que, frequentemente, experimentam graves problemas relacionados a alagamentos, que podem afetar a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de causar danos materiais e impactos econômicos, possam sofrer a intervenção proativa e sistemática do Poder Público em colaboração com a comunidade de cada área de risco, ou seja, que haja um trabalho conjunto para a prevenção desses alagamentos.

Para que possamos converter essa Proposta Legislativa em Lei e proteger o nosso município contra os impactos oriundos das inundações e enchentes, promovendo a segurança e o bem-estar de todos, solicito o apoio dos nobres pares

para a aprovação, representando, assim, um avanço significativo e histórico na gestão de riscos e na manutenção da infraestrutura urbana de nossa cidade.

Parintins, 05 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil